



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	60.307-4/2023
INTERESSADO(A):	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJMT
CONSULENTE:	CLARICE CLAUDINO DA SILVA
ASSUNTO:	CONSULTA FORMAL
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	11/12 A 15/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28/2023 – PV

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA FORMAL. CONTROLE INTERNO. MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE-MT. PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. AUDITORIA INTERNA. CONTROLADORIA INTERNA.

Os pareceres da Unidade de Controle Interno, exigidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, têm por objetivo relatar se houve a observância à legalidade e demonstrar a avaliação dos resultados alcançados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes e Órgãos da Administração Pública, não se confundindo com atos de gestão, portanto, podem ser elaborados pela Unidade de Auditoria Interna ou pela Controladoria Interna.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **60.307-4/2023**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XXII e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Pronunciamento Conclusivo nº 96/2023-CPNJur e o Parecer nº 6.892/2023 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** a presente consulta formal; e, no mérito, **aprovar** a seguinte ementa de Resolução de Consulta e **responder** ao consulente que: os pareceres da Unidade de Controle Interno, exigidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, têm por objetivo relatar se houve a observância à legalidade e demonstrar a avaliação dos resultados alcançados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes e Órgãos da Administração Pública, não se confundindo com atos de gestão, portanto, podem ser elaborados pela Unidade de Auditoria Interna ou pela Controladoria Interna. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)